**DECISÃO QUANTO A IMPUGNAÇÃO DOS EDITAIS**
**CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 03/2020**

Foi apresentada no dia 28 de janeiro de 2020, pela empresa BELLA CITTA TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 23.141.811/0001-08, Impugnação ao Edital de Concorrência Pública nº 03/2020, lançado pela municipalidade, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de coleta convencional e seletiva e transporte de resíduos sólidos urbanos até a destinação final em unidade de reciclagem e aterro sanitário.

Em face às alegações apresentadas e, após diligência junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, através do Departamento de Meio Ambiente, passamos ao que segue:

O edital supracitado traz no seu item 3.1.5, as exigências quanto à qualificação técnica dos licitantes que o Município entende suficiente. Visto isto, a solicitação da impugnante de que o edital traga a exigência de atestado de capacidade técnica, não se faz necessária, uma vez que não haverá prejuízos em relação a comprovação de capacidade dos licitantes.

Desta forma o Município de Candelária decide pelo **INDEFERIMENTO** do pedido.

Candelária, 30 de janeiro de 2020.

Assinado digitalmente por:
**NESTOR RUBEM ELLWANGER**
**Prefeito Municipal em exercício**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/01/2020 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p5e32e3d52fea0.

ipm assinado digitalmente
Nestor Rubem Ellwanger
Prefeito Municipal em Exercicio